



**ATA N.º 12/2017**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2017**

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do senhor presidente: Luís Manuel Martins de Vasconcelos e dos senhores vereadores: Arménio da Silva Florindo, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira e Porfírio António Sousa Carvalho. -----

Declarada pelo senhor presidente aberta a reunião – dezasseis horas e quarenta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

**1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

O senhor presidente informou que o senhor vereador Paulo Antunes não estava presente na reunião, por se encontrar no exterior em representação do Município, tendo a falta sido justificada, unanimemente. De seguida, questionou os senhores vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo estes declinado. -----

**2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----**

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata da reunião anterior, realizada no dia 23 de março, a todos os senhores vereadores foi posta à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

**3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----**

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia 12 de abril, verificou-se existir em poder do tesoureiro os seguintes valores: **196.724,85€** (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) de operações orçamentais e **290.500,92€** (duzentos e noventa mil, quinhentos euros e noventa e dois cêntimos) de operações não orçamentais. -----

**4 - PAGAMENTOS -----**

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos havidos entre 23 de março e 12 de abril e ratificou, por unanimidade, o seguinte pagamento:-----

- n.º 794 à empresa "Construções Olivouga, Lda.", no valor de 178.500,00€ (cento e setenta e oito mil e quinhentos euros).-----

**5 - RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMITIDA À MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES (VEÍCULO COM CAIXA TÉRMICA)-----**

Analisado o pedido da Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, a declaração emitida e feitos os esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do senhor vereador Porfírio Carvalho, ratificar a referida declaração que a seguir se transcreve: -----

*"Declara-se, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, no âmbito do programa FEAC, disponibiliza à Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres um carro com caixa térmica, para que possa proceder à entrega regular dos produtos às instituições mediadoras e destinatários finais,*



salvaguardando as condições de segurança e qualidade dos produtos alimentares".-----

Na discussão deste assunto, o senhor vereador Porfírio Carvalho mencionou que, esta candidatura destina-se a prestar um serviço que abrange três Concelhos, pelo que seria razoável, estes participarem na aquisição desta viatura com caixa térmica. Disse não entender a razão de, apenas o Município de Oliveira de Frades suportar os custos desta aquisição. Constatou, ainda, que este assunto é para ratificação quando, de acordo com a Lei, apenas "em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta".-----

O senhor presidente justificou a emissão do parecer com a necessidade da Misericórdia apresentar a candidatura dentro do prazo.-----

Nesta sequência, o senhor vereador Porfírio Carvalho acrescentou que, o despacho deveria ser bem fundamentado, demonstrando a urgência da emissão da referida declaração. Pelos motivos expostos mencionou que o seu voto era contra.-----

#### **6 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE DESTRIZ: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO ----**

O ponto foi retirado, por unanimidade.-----

#### **7 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES -----**

Presente a conta corrente da Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades – dados relativos a dívida à data de 14.03.2017, cujo valor ascende a 16.386,18€.-----

O senhor presidente fez uma breve explicação sobre o assunto, referindo que este valor é relativo ao ano transato e lembrando a deliberação deste ano.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho lembrou a sua posição sobre o assunto, ou seja, deveria ter sido atribuído um subsídio e a própria Misericórdia efetuar a respetiva gestão, evitando assim consumos de água exagerados. Na altura não lhe foi dada razão mas agora, constata que, concordam com a sua opinião.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 16.386,18€ (dezasseis mil, trezentos e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos) à Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades.-----

#### **8 - PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE A CMOF E A JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO -----**

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de Pinheiro, a qual se transcreve:-----

"Protocolo -----

Considerando:-----

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revogou os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas c) a o) e q) a s) do n.º1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas b) a j) e m) a r) do n.º1 e os n.ºs 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro-----

- Que esta lei alargou e concretizou o âmbito de competências das Juntas de Freguesia;--



- Que é competência da Junta de Freguesia a manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais sob a sua jurisdição;-----
- Que a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia o qual permite à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;-----
- Que nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal pode estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, podendo este se consubstanciar num apoio financeiro, material ou de recursos humanos;-----
- Que a Junta de Freguesia de Pinheiro de Lafões necessita de apoio para a pavimentação, em cubos de granito, de arruamento, sob a sua jurisdição, em Paredes de Gravo, cujo custo total se cifra em € 32,482,11 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos).-----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de Pinheiro de Lafões é celebrado, ao abrigo dos artigos 2, 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, conjugados com a alínea k) do artigo 25.º, com a alínea m) do artigo 33.º e com a alínea g) do artigo 9.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, nos termos e condições constantes nas seguintes cláusulas:-----

Cláusula I-----

(Objeto)-----

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades apoia a Junta de Freguesia de Pinheiro de Lafões, através da execução de pavimentação, em cubos de granito, de arruamento em Paredes de Gravo, mediante a comparticipação da Junta em cerca de metade do custo global das referidas obras, no valor de dezasseis mil euros.-----

Cláusula II-----

(Comparticipação)-----

1. Ao abrigo do presente protocolo será transferida para o Município, pela Junta de Freguesia, uma verba de € 16 000,00 (dezasseis mil euros) para custear cerca de metade do valor das obras mencionadas na cláusula primeira.-----

Cláusula III-----

(Obrigações da Câmara Municipal)-----

À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe:-----

Executar as obras referidas na cláusula I, até ao final do ano de 2017;-----

Assumir o remanescente do custo da execução das referidas obras.-----

Cláusula IV-----

(Obrigações da Junta de Freguesia)-----

À Junta de Freguesia de Pinheiro de Lafões incumbe transferir a verba de € 16 000,00 (dezasseis mil euros), correspondente a cerca de metade do valor orçado para a realização das referidas obras (€ 32,482,11 – trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos), na data da assinatura do presente protocolo.-----

Cláusula VI-----

(Vigência)-----

O presente protocolo considerar-se-á em vigor a partir da data da sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e pelo representante da Junta de Pinheiro de Lafões.-----

O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes".-----



Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa. -----

**9 - NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, SA: PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO-----**

Presente um e-mail da empresa "Navigator Forest Portugal, SA", com morada na Mitrena – Setúbal, a informar que se dedica ao exercício da atividade florestal agrícola e à prestação de serviços com esta relacionados. Mais informa que celebrou um contrato de arrendamento rural florestal com a Assembleia de Compartes dos Baldios de Ferreiros o qual pretendem as partes prorrogar, bem como, celebrar um novo contrato sobre o prédio rústico com o artigo matricial 522 da Freguesia de São Vicente de Lafões, Concelho de Oliveira de Frades. Como na caderneta predial rústica consta como titular do prédio o Município de Oliveira de Frades e, de acordo com informação do presidente do Conselho Diretivo dos Baldios, este não se opõe à celebração do referido contrato, solicita o envio de uma declaração consentindo a referida celebração do contrato entre a "Navigator Forest" e a Assembleia de Compartes, bem como, o recebimento das rendas por parte desta última. -----

Presente uma minuta da declaração pretendida. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, unanimidade, emitir a declaração, com a alteração proposta pelo senhor vereador Porfírio Carvalho, que passa a ter a seguinte redação: -----

*"A Câmara Municipal de Oliveira de Frades declara, para os efeitos pretendidos pela Navigator Forest Portugal, SA., sociedade que se dedica ao exercício da atividade florestal e agrícola e à prestação de serviços com esta relacionados, que não se opõe à vigência do contrato de arrendamento, a celebrar com a Assembleia de Compartes dos Baldios de Ferreiros, sobre o prédio rústico com o artigo matricial 522 da Freguesia de São Vicente de Lafões, Concelho de Oliveira de Frades".-----*

**10 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MOF E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DESTRIZ E REIGOSO -----**

Presente a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e a União das Freguesias de Destriz e Reigoso, a qual se transcreve:-----

"Protocolo -----

Entre:-----

O Município de Oliveira de Frades, com o NIPC 501 306 234, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Comodante e primeiro outorgante; -----

E -----

A União das Freguesias de Destriz e Reigoso, com o NIPC 510 836 437, representada, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Luís Manuel Tavares dos Santos Pereira, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como comodatário e segundo outorgante. -----

Considerando: -----

A Requalificação de Edifício Escolar de Reigoso em Albergue de Peregrinos, cujo projeto irá ser objeto de uma candidatura, levada a efeito pelo Segundo Outorgante, ao



Programa de Desenvolvimento Rural 2020, no âmbito da Operação 10.2.16 "Renovação de Aldeias", integrada na medida n.º10 "LEADER", área n.º4 "Desenvolvimento Rural"; -----  
Que no âmbito da referida candidatura o Segundo Outorgante pode vir a ser contemplado com uma comparticipação financeira para a consecução do referido projeto;-----

Que o Primeiro Outorgante reconhece e enaltece a valia de projetos desta natureza que promovem a preservação e a divulgação do património edificado, cultural e paisagístico da nossa região;-----

Que o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia prevê a possibilidade da Câmara Municipal deliberar apoiar as Juntas de Freguesia tendo em conta os princípios da igualdade, da não discriminação, da prossecução do interesse público; da estabilidade; da prestação de serviço público; da necessidade e suficiência de recursos; da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da complementaridade;-----

Que o Segundo Outorgante, dado o interesse público municipal na prossecução da Requalificação do Edifício Escolar em Albergue para Peregrinos e face à insuficiência e escassez de recursos financeiros, materiais e humanos, para garantir a plena realização do referido projeto, solicitou ao Primeiro Outorgante o necessário apoio na parte não financiada pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2020;-----

Que o Primeiro Outorgante reconhece a importância deste projeto para o desenvolvimento rural do território concelhio, considerando, por isso, que é necessário garantir a concretização deste projeto através do necessário apoio.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª-----

1. O presente protocolo tem como objetivo o compromisso assumido pelo Primeiro Outorgante no apoio ao Segundo Outorgante (atual comodatário do Edifício Escolar de Reigoso) para a assunção dos encargos financeiros inerentes à Requalificação de Edifício Escolar de Reigoso em Albergue de Peregrinos em tudo o que não for participado e/ou apoiado para aquele fim por outras entidades.-----

2. Este apoio insere-se no âmbito de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a respetiva freguesia, visando a promoção e a proteção do património edificado do Município bem como a sua utilização por todos os que queiram conhecer a n/região e usufruir de um roteiro paisagístico, cultural e gastronómico de grande valia.-----

Cláusula 2.ª-----

1. Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a apresentar a candidatura do projeto de Requalificação do Edifício Escolar de Reigoso para Albergue de Peregrinos, dentro dos prazos estipulados para o efeito, no âmbito da Operação 10.2.16 "Renovação de Aldeias", integrada na medida n.º10, "LEADER" da área n.º4 "Desenvolvimento Local" do PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020.-----

2. O segundo Outorgante compromete-se, ainda, a despoletar todos os procedimentos tendentes ao início da realização da respetiva empreitada bem como a cumprir os prazos que vierem a ser definidos para a sua execução.-----

Cláusula 3.ª-----

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar colaboração na elaboração do projeto bem como nos demais procedimentos tendo em vista a consecução da Requalificação do Edifício Escolar de Reigoso para Albergue de Peregrinos.-----

Cláusula 4.ª-----



O Segundo Outorgante, sempre que por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, nomeadamente, eventos e/ou atividades promovidas pelo Primeiro Outorgante de índole cultural, recreativa, desportiva ou outras, obriga-se a permitir a utilização temporária e ocasional daquele imóvel. -----

Cláusula 5.ª -----

O presente protocolo entra em vigor após assinatura do mesmo por ambos os outorgantes e vigora pelo período de tempo previsto no contrato de comodato celebrado pelos ora outorgantes.-----

Cláusula 6.ª -----

O presente protocolo pode ser denunciado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, por qualquer uma das partes, desde que existam razões fundamentadas para o efeito, designadamente a não aprovação e elegibilidade da candidatura a apresentar no âmbito do PDR2020. -----

O presente protocolo foi feito em duplicado, ficando um original, devidamente assinado para cada um dos outorgantes. -----

Oliveira de Frades, \_\_\_\_ de março de 2017". -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho questionou a razão de não ser o Município a apresentar a candidatura, uma vez que é este que cede o edifício, trata dos projetos e da candidatura e ainda vai pagar a totalidade da parte não comparticipada. Considerou que, o documento apresentado não se tratava de um protocolo, mas de uma carta de conforto, pois, no primeiro caso teria de constar no documento os meios financeiros e equipamentos afetos. Considerou, ainda, tratar-se de uma violação financeira, pois não há valores definidos, nem estes estão inscritos no orçamento. Pelos motivos expostos, mencionou que se iria abster. -----

O senhor presidente e a senhora vereadora Elisa Oliveira justificaram o facto de a candidatura ser efetuada pela União das Freguesias de Destriz e Reigoso e salientaram a importância deste albergue, que irá beneficiar a população e os visitantes. -----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Porfírio Carvalho, aprovar o protocolo em causa, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

## **11 - ADM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES: PEDIDO DE SUBSÍDIO -----**

Presente uma carta da ADM – Associação de Desenvolvimento do Município de Oliveira de Frades a informar da formação de uma Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com a finalidade de promover o melhor aproveitamento dos tempos livres dos associados e seus familiares. Apresenta o Plano de Atividades e o Orçamento aprovados pelos respetivos órgãos da Associação e solicita um apoio financeiro para o ano de 2017 de 30.000,00€ (trinta mil euros) para concretização dos objetivos.-----

Anexa os seguintes documentos: constituição da Associação, Número de Identificação Fiscal, Regulamento da ADM, Atas n.º 1 e 2 da Assembleia Geral e plano de atividades e orçamento para o ano de 2017.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho referiu a data de constituição da Associação e o facto de, durante 10 anos, esta não ter avançado. Referiu ainda que, havia uma



Associação Intermunicipal que prestava este serviço e que o órgão executivo, na altura, não querendo compartilhar, pôs-se de “lado”. No entanto, manifestou o seu agrado pela ADM funcionar e estranhou que se pretenda atribuir um subsídio deste valor a uma Associação que está a iniciar. Solicitou que fosse confirmada a necessidade ou não de atualizar a escritura. -----

O senhor presidente informou que a Autarquia deixou de apoiar as Obras Sociais porque a Lei não o permitia; o subsídio proposto é menor do que o valor pago à referida Associação; apenas agora a ADM elegeu os órgãos sociais podendo desta forma iniciar atividade. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) à ADM - Associação de Desenvolvimento do Município de Oliveira de Frades. -----

### **12 - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE VOLUNTARIADO (JARDIM DE INFÂNCIA DE VILARINHO) -----**

Presente um pedido do senhor Luís Miguel Simões Loureiro, pai e encarregado e educação da Joana Filipa Rodrigues Loureiro, que frequenta o 9.º ano da Escola Básica e Secundária de Oliveira de Frades, para que esta realize voluntariado no Jardim de Infância Vilarinho, entre os dias 5 e 12 de abril, com exceção do dia 10 de abril. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, unanimidade, ratificar a autorização de realização do voluntariado referido. -----

### **13 - EMPATHY VOICES, LDA.: RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA -----**

Analisado o pedido da empresa “Empathy Voices, Lda.” e feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a ocupação da via pública no Jardim Sá Carneiro, no dia 6 de abril de 2017, entre as 09:00 e as 20:00 horas, para realização de um rastreio auditivo gratuito. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho alertou para a importância do despacho conter a fundamentação, justificando devidamente a decisão tomada, pois de acordo com a Lei, apenas “em circunstâncias excepcionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta”. -----

### **14 - GDOF: TORNEIO OLIVEIRA CUP - PEDIDO DE APOIO -----**

Presente uma carta do GDOF – Grupo Desportivo de Oliveira de Frades a informar que se irá realizar, no campo relvado do complexo desportivo, o 2.º Torneio Oliveira Cup”, no dia 1 de maio do corrente ano. No evento participarão várias equipas com idades entre os dez e os doze anos, sendo que entre atletas e diretores o número de participantes rondará os duzentos e cinquenta. Para o efeito, informa que a Associação irá adquirir os géneros alimentares necessários à confeção das refeições e solicita que as funcionárias da Autarquia as executem. Mais solicita a cedência das instalações do Centro Escolar, cozinha e refeitório para confeção e almoço, lembranças para as equipas participantes e as instalações do Parque Desportivo. -----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão.-----  
O senhor presidente não participou nesta votação por pertencer à Assembleia desta Associação. -----

**15 - ACORDO AMIGÁVEL A ESTABELEECER ENTRE O MOF E O SENHOR ABEL FERNANDES SILVA-----**

Presente a informação n.º 21/2017 do gabinete técnico florestal com o assunto: "corte de árvores – Souto Maior", na qual consta que, na sequência da prospeção de água na localidade de Souto Maior, Freguesia de Ribeiradio, o Município cortou árvores na propriedade do senhor Abel Fernandes da Silva, com o seu consentimento, sendo agora necessário compensar o proprietário. De acordo com os madeireiros da Região as árvores cortadas teriam o valor 300.00€ -----  
Presente a minuta de acordo amigável a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e o senhor Abel Fernandes Silva, o qual se transcreve: -----

"ACORDO AMIGÁVEL -----  
*PRIMEIRO INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, contribuinte 501306234, representado pelo Sr. Presidente da Câmara LUÍS MANUEL MARTINS DE VASCONCELOS, casado, natural de Angola, residente nesta vila, freguesia e concelho de Oliveira de Frades.-----*

*SEGUNDO INTERVENIENTE: ABEL FERNANDES SILVA, contribuinte 168711184, portador do cartão de cidadão 0727267 0ZY1, natural e residente em souto Maior, freguesia de Ribeiradio, deste concelho de Oliveira de Frades. -----*  
*Entre as partes é celebrado o seguinte acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----*

*PRIMEIRA-----*  
*O Município de Oliveira de Frades, para efetuar uma prospeção de água na localidade de Souto Maior, teve necessidade de efetuar um corte de árvores na propriedade pertença do segundo interveniente: -----*

*SEGUNDA-----*  
*Pelo abate prematuro das árvores, das espécies de eucalipto e pinhal, existentes numa área de cerca de 150m<sup>2</sup>, na propriedade do segundo interveniente o Município de Oliveira de Frades acordou, conforme deliberação de Reunião de Câmara de xx-xx-2017, o pagamento da quantia de € 300 (trezentos euros), quantia essa que será paga aquando da assinatura do presente acordo. -----*

*TERCEIRA-----*  
*Pelo segundo interveniente foi dito, que concorda com o referido valor da indemnização pelo abate das árvores, não tendo o Município de Oliveira de Frades, nada mais a pagar. -*

*QUARTA-----*  
*Por todos os intervenientes neste acordo foi dito que concordam com o presente acordo, o qual depois de lido vai ser assinado, passando a vincular ambas as partes ao nele acordado".-----*

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar o acordo amigável em causa, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

**16 - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA XVI FEIRA DA LARANJA -----**

Presente uma carta da Associação Cultural e Solidariedade da Freguesia de Sejães a informar que se encontra a organizar a XVI Feira da Laranja, que se irá realizar nos dias 2, 3 e 4 de junho. Para o efeito, solicita o apoio logístico da Autarquia.-----



O senhor presidente informou que este evento se realiza anualmente, ocorrendo um ano em Sejães e no seguinte em Valadares.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que a Autarquia deveria, para além de apoiar, ser um parceiro ativo na dinamização desta iniciativa, tornando-a numa festa grande. Salientou a importância de promover um produto da nossa Região (laranja), a zona que é de muita beleza e com características de microclima.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, dar o apoio solicitado.-----

**17 - PROTOCOLO A ESTABELECEMOS ENTRE O MOF E A EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, SA**  
Presente a minuta do protocolo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e a EDP Distribuição – Energia, SA, com o seguinte objeto:-----

*“Pelo presente Protocolo, as Partes acordam na alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição em Oliveira de Frades (“doravante Contrato de Concessão”), nos termos da redação constante do Anexo a este Protocolo e que dele faz parte integrante (doravante “Novo Anexo I)”*”.-----

Anexo encontra-se o referido Novo Anexo I.-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa e respetivo Novo Anexo I, que deverão ser assinados pelas partes envolvidas.-----

**18 - PEDIDO DE CORTE DE VIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROCISSÃO DA NOSSA SENHORA DAS TROVOADAS** -----

Presente um requerimento do senhor Manuel de Oliveira Pereira, residente em Travanca, na qualidade de mordomo da “Festa em Honra de Nossa Senhora das Trovoadas” a solicitar o corte parcial da via pública para a realização da procissão no dia 7 de maio de 2017, entre as 10:00 e as 11:00 horas, e que tem como percurso Travanca – Igreja Nossa Senhora da Conceição.-----

Analisada a informação do coordenador técnico, Carlos Pinto, e o parecer da GNR, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o corte temporário da via nos moldes solicitados, condicionado a parecer favorável da “Infraestruturas de Portugal”.-----

**19 - ADENDA AO PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O MOF E A MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES** -----

Presente a minuta da adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Oliveira de Frades e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

“PROTOCOLO-----

ADENDA-----

Outorgantes-----

O Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 306234, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos, como primeiro outorgante;-----

A Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, pessoa coletiva de direito privado, com o NIPC 501155490, representado pelo Senhor Provedor Serafim de Oliveira Soares, como segundo outorgante é efetuada a presente adenda, ao protocolo assinado em 15 de fevereiro 2017, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:-----



Considerações -----  
Considerando que o valor mencionado no protocolo anterior não contemplou as verbas corretas para o presente ano de 2017, torna-se necessário proceder à alteração das Cláusulas, Terceira e Sexta, e que passa a fazer parte integrante: -----  
Cláusula 3ª. -----

Direitos e obrigações das partes -----  
«Os direitos e obrigações das partes regem-se pelo seguinte:-----

1º. Outorgante:-----  
Obrigações: A Câmara Municipal obriga-se a pagar à Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, um subsídio no valor de mensal de € 457,86; -----  
A verba mencionada no protocolo, objeto da presente adenda, foi € 340,00, pelo que, se torna necessário, acrescentar o valor de €117,86, para perfazer os € 457,86.»-----

..... /.....-----  
.... /..... -----  
Cláusula 6ª. -----

Cabimentação da despesa -----  
Foi corrigida a dotação da verba do número sequencial de compromisso 27278/2017, com a classificação orçamental, 0102 /040701, para € 5494,32. -----  
Oliveira de Frades, de abril de 2017". -----

Anexo encontra-se a referida informação de compromisso.-----  
Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo em causa, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

## **20 - APOIO PARA CONCLUSÃO DE HABITAÇÃO NA BEZERREIRA -----**

Presente a informação n.º 7/2017, com o assunto: "Conclusão de habitação", a qual se transcreve:-----

"O Sr. Celestino Ferreira, de 66 anos de idade, vive sozinho no lugar da Bezerreira, na União das Freguesias de Arca e Varzielas. -----

A casa onde vivia estava extremamente degradada, pelo que a Junta de Freguesia iniciou os trabalhos de reabilitação da mesma. Por impossibilidade de os finalizar, a Junta de Freguesia solicita ajuda ao Município. -----

O Sr. Celestino recebe pensão de velhice há apenas meio ano (com o valor de €221,05 mensais), tendo recebido ao longo dos últimos anos a ajuda da Junta de Freguesia, que tem vindo a suportar as despesas com a Cantina Social, que lhe fornece as refeições. -----

Neste momento, por terem sido iniciadas as obras em sua casa, o senhor Celestino dorme num palheiro.-----

Na sequência do referido foi efetuada visita domiciliária por dois Técnicos do Município, de forma a se proceder a uma avaliação técnica da obra e avaliação socioeconómica do agregado familiar.-----

Em anexo segue o parecer do Eng.º Paulo Loureiro, onde são descritos os trabalhos a ser efetuados para que a habitação, bem como a estimativa do montante necessário. -----

Em virtude de constituir uma situação social em acompanhamento pelo Gabinete de Ação Social, de o imóvel que lhe pertencer e necessitar serem concluídas as obras para que possa ser habitado, solicito superiormente apoio económico de € 6000 para a conclusão da obra".-----

Anexos encontram-se a referida informação n.º 55/2017 do técnico superior, José Paulo Loureiro" e o pedido da União das Juntas de Freguesia de Arca e Varzielas a solicitar o apoio da Autarquia para arranjo desta habitação na Bezerreira.-----



A senhora vereadora Elisa Oliveira fez uma explicação sobre o assunto, informando que aos 6.000,00€ referidos na informação, acresce o valor do IVA à taxa legal. -----  
O senhor vereador Porfírio Carvalho estranhou que a informação seja elaborada por uma assistente operacional, que nem assina o documento. Em sua opinião, os documentos apresentados para deliberação deveriam ser apresentados por chefes de divisão (caso houvessem), técnicos superiores ou coordenadores técnicos. Acrescentou que, na outra informação do técnico superior faltavam os devidos cálculos. -----

O senhor presidente mencionou que a assistente operacional tinha formação na área da ação social e se encontrava a substituir a técnica superior de ação social que se encontrava de licença. -----

A senhora vereadora Elisa Oliveira mencionou que a informação se encontrava assinada por assinatura digital. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e manifestar a intenção de apoiar o senhor Celestino Ferreira, com o valor de 6.000,00€ (seis mil euros), mais IVA à taxa legal, para conclusão de habitação, após cabimentação da verba envolvida.-----

**21 - PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE O MOF E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO JOÃO DA SERRA -----**

Analizada a minuta do protocolo presente a reunião e feitas diversas considerações, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e o Centro Social e Paroquial de São João da Serra, com as alterações propostas pelo senhor vereador Porfírio Carvalho, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

De seguida, transcreve-se a versão aprovada:-----

**PROTOCOLO**-----

Entre:-----

*MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva pública, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, contribuinte número 501 306 234, a seguir designada por MUNICÍPIO, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Manuel Martins Vasconcelos,-----*

E -----

*CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO JOÃO DA SERRA, pessoa coletiva privada de utilidade pública, a seguir designada por Centro Social, com sede na localidade de São João da Serra, concelho de Oliveira de Frades, contribuinte número 508 699 681, neste ato representada pelo seu Presidente, Pe. Cristóvão da Silva Cunha. -----*

**Considerações:**-----

*Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----*

*Considerando que estas competências podem ser objeto de protocolo a celebrar com instituições particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local dos equipamentos;-----*

*Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário de viatura automóvel com a matrícula 95-CD-02.-----*



Considerando que o Centro Social e Paroquial de São João da Serra tem por objeto a promoção de atividades, essencialmente de índole social, contribuindo para a integração dos mais desfavorecidos e para a criação de espaços e ambientes condignos para os mais idosos bem como na prestação dos seus inúmeros serviços de apoio domiciliário. -----  
Considerando que o referido Centro Social necessita de uma viatura para o desenvolvimento da sua atividade de índole social.-----

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Lei Habilitante) -----

O presente protocolo é celebrado ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula Segunda -----

(Objeto)-----

O presente Protocolo tem por objeto a transmissão de propriedade gratuita, a título de apoio, por parte do Município de viatura automóvel, uma carrinha de nove lugares, com a matrícula 95-CD-02 para a prossecução das atividades de natureza social desenvolvidas pelo Centro Social. -----

Cláusula Terceira -----

(Definição das obrigações) -----

1. No cumprimento do disposto na cláusula anterior, as partes vinculam-se a promover a colaboração e o entendimento entre si no desenvolvimento do objeto do protocolo nos termos e nas seguintes condições: -----

a) O Centro Social obriga-se a proporcionar um serviço de apoio social eficiente a todos os concidadãos que deste necessitem, dentro da sua área de atuação; -----

b) Constitui obrigação do Centro Social colaborar com os diversos serviços municipais, nomeadamente, em matérias de índole social; -----

c) O Centro Social, em situações excecionais e sempre que o Município solicite, deverá ceder, temporariamente, a referida viatura. -----

d) O Município compromete-se a entregar a viatura com as características definidas na anterior cláusula, logo após a assinatura do presente protocolo;-----

Cláusula Quarta -----

(Vinculação, entrada em vigor e vigência) -----

O presente Protocolo é celebrado de boa-fé, obrigando-se as partes a promover as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento, entrando em vigor na data da assinatura. -----

Cláusula Quinta-----

(Aplicação, Interpretação e Integração de lacunas) -----

1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir na execução do presente protocolo. -----

2. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas no presente protocolo.-----

Os representantes das partes consideram que o presente protocolo representa e satisfaz a vontade de ambas as entidades que aqui intervêm, vinculando-as ao seu cumprimento, declarando que as condições nele impostas refletem o acordo a que chegaram. -----

Feito em duplicado (dois exemplares originais)". -----

**22 - PROTOCOLO A ESTABELECEM ENTRE O MOF E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA BANDA MARCIAL RIBEIRADIENSE -----**



Analisada a minuta do protocolo presente a reunião e feitas diversas considerações, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a Associação Recreativa da Banda Marcial Ribeiradiense, com as alterações propostas pelo senhor vereador Porfírio Carvalho, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

De seguida, transcreve-se a versão aprovada: -----

“PROTOCOLO -----

Entre: -----

Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva pública, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, contribuinte número 501 306 234, a seguir designada por MUNICÍPIO, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Manuel Martins Vasconcelos, -----

E -----

Associação Recreativa da Banda Marcial Ribeiradiense, a seguir designada por Banda Marcial Ribeiradiense, com sede na localidade de Ribeiradio, concelho de Oliveira de Frades, contribuinte número 501 746 639, neste ato representada pelo seu Presidente, Filipe Ferreira Nogueira. -----

Considerações: -----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

Considerando que estas competências podem ser objeto de protocolo a celebrar com instituições particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local dos equipamentos; -----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário de viatura automóvel, uma carrinha de nove lugares, com a matrícula 95-CD-01. -----

Considerando que a Associação Recreativa da Banda Marcial Ribeiradiense necessita de uma viatura para o desenvolvimento da sua atividade; -----

Considerando que esta Associação tem por objeto o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, contribuindo para a ocupação dos tempos livres dos jovens do concelho de Oliveira de Frades; -----

Considerando a participação da mesma em inúmeros eventos culturais, dentro e fora do concelho, dignificando e enriquecendo o património cultural do concelho; -----

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Lei Habilitante) -----

O presente protocolo é celebrado ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula Segunda -----

(Objeto) -----

O presente Protocolo tem por objeto a transmissão de propriedade gratuita, a título de apoio, por parte do Município, de viatura automóvel, uma carrinha de nove lugares, com a matrícula 95-CD-01, para a prossecução das atividades de natureza cultural e recreativa desenvolvidas pela Banda Marcial Ribeiradiense. -----

Cláusula Terceira -----

(Definição das obrigações) -----



1. No cumprimento do disposto na cláusula anterior, as partes vinculam-se a promover a colaboração e o entendimento entre si no desenvolvimento do objeto do protocolo nos termos e nas seguintes condições: -----

a) A Banda Marcial Ribeiradiense obriga-se a proporcionar aos jovens e a todos os concidadãos que, assim, queiram, uma experiência musical, dentro da sua área de atuação; -----

b) Constitui obrigação da Banda Marcial Ribeiradiense colaborar com os diversos serviços municipais, nomeadamente, em matérias de índole cultural e recreativa; -----

c) A Banda Marcial Ribeiradiense, em situações excepcionais e sempre que o Município solicite deverá ceder, temporariamente, a referida viatura. -----

d) O Município compromete-se a entregar a viatura com as características definidas na anterior cláusula, logo após a assinatura do presente protocolo; -----

Cláusula Quarta -----

(Vinculação, entrada em vigor e vigência) -----

O presente Protocolo é celebrado de boa-fé, obrigando-se as partes a promover as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento, entrando em vigor na data da assinatura. -----

Cláusula Quinta -----

(Aplicação, Interpretação e Integração de lacunas) -----

1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir na execução do presente protocolo. -----

2. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas no presente protocolo. -----

Os representantes das partes consideram que o presente protocolo representa e satisfaz a vontade de ambas as entidades que aqui intervêm, vinculando-as ao seu cumprimento, declarando que as condições nele impostas refletem o acordo a que chegaram. -----

Feito em duplicado (dois exemplares originais)". -----

### **23 - INFORMAÇÃO N.º 1 SORH: ATENDIMENTO NO ESPAÇO DO CIDADÃO -----**

Presente a informação n.º 1/2017 da coordenadora técnica de recursos humanos, Teresa Loureiro, com o assunto. "Atendimento no Espaço do Cidadão, da qual se transcreve os dois últimos parágrafos: -----

"Sendo assim, de modo a implementar o novo modelo de atendimento, toma-se necessário autorizar os seguintes funcionários à cobrança de valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis: -----

- Luís Fernando Carvalho de Almeida -----

- Maria Alice Durão Pereira -----

Os efeitos destas alterações implicam nos termos do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho ao pagamento do suplemento designado "ABONO PARA FALHAS", com efeitos a 3 de abril de 2017, data de início do atendimento". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder de acordo com a mesma. -----

### **24 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU MUNICIPAL -----**

Presente um e-mail da Dra. Milena Silva, psicóloga clínica, psicoterapeuta prânica, treinadora de bem-estar, a solicitar a cedência gratuita do Auditório do Museu Municipal de Oliveira de Frades para a realização de uma Conferência sobre



nutrição, bem-estar e hábitos de vida saudável a realizar no dia 21 ou 28 de abril, pelas 21:00 horas, com a duração de uma hora. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão. -----

**25 - RATIFICAÇÃO DE PARECER EMITIDO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO QUALIFICA EM CARVALHAIS - SÃO PEDRO DO SUL**-----

Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte parecer emitido pelo senhor presidente:-----

*“Luís Manuel Marfins de Vasconcelos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e no uso das prerrogativas conferidas por lei, em representação do Município de Oliveira de Frades, vem por este meio emitir parecer favorável à criação de um Centro Qualifica em Carvalhais – São Pedro do Sul, e demonstrar interesse na possibilidade de os seus colaboradores, se assim o entenderem, poderem participar no processo de reconhecimento, validação e certificação de competências. -----*

*Oliveira de Frades, 10 de abril de 2017”.*-----

**26 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016** -----

**- RELATÓRIO DE GESTÃO 2016 (CONTAS FINAIS);**-----

**- ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2016;** -----

**- INVENTÁRIO.**-----

Estando presentes os seguintes membros: o senhor presidente da Câmara, Luís Manuel Martins de Vasconcelos, o senhor vice-presidente, Arménio da Silva Florindo, a senhora vereadora, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira e o senhor vereador, Porfírio António Sousa Carvalho, passou-se de seguida à análise e discussão dos documentos de prestação de contas do ano de 2016 (anexo I – da resolução do Tribunal de Contas), que se encontram integralmente elaborados e arquivados, estando disponíveis para consulta. Destes documentos consta: o Relatório de Gestão 2016 (Contas Finais); o Anexo às Demonstrações Financeiras 2016 e o Inventário.-----

De referir que, o senhor vereador, Paulo Antunes, não estava presente na reunião, por se encontrar no exterior em representação do Município, tendo a sua falta sido justificada, por unanimidade. -----

Foi entregue o “draft” de Certificação Legal de Contas, apresentado pelo auditor externo “Palm, Cambão e Associado, SROC, Lda.”-----

O técnico superior, Ismail Carvalho, fez uma apresentação, em “powerpoint”, dos documentos em causa. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho realçou o excelente trabalho do técnico, que apresenta os documentos com qualidade e devidamente esclarecedores. Da sua leitura destacou os seguintes aspetos:-----

- Verifica-se um ligeiro crescimento do número de funcionários, no entanto, neste número não estão refletidos os POC’s e funcionários que estão a trabalhar para o Município, mas que foram contratados através das Juntas de Freguesia e da



Misericórdia; caso estas pessoas fossem contabilizadas o número de funcionários seria maior;-----

- Ainda não lhe foi facultada informação sobre as despesas e as receitas tidas com as Festas do Concelho não sendo possível, nos documentos apresentados, chegar a esse valor; -----

- Não foi ainda esclarecido de como foi executado o protocolo estabelecido com a "Greenvougá" e o seu investimento nos respetivos restabelecimentos, não estando estes claramente expressos nos documentos;-----

- Constatou que, apesar da crise sentida nos últimos anos, Oliveira de Frades passou "ao lado dessa crise", verificando-se até um crescimento nalgumas receitas;-----

- Os níveis de execução do plano são bons, sendo que as revisões efetuadas ao longo do ano permitiram atingir os referidos bons níveis de execução. Quando o plano é bem elaborado e devidamente pensado permite atingir estes níveis de execução; -----

- Globalmente, a execução foi boa e a sua divergência é relativa ao plano, pois a sua aposta seria em outras obras e/ou a ordem de prioridade destas seria diferente da definida. -----

O senhor presidente referiu os projetos extraordinários havidos nos seus mandatos, designadamente, a Barragem de Ribeiradio, a Requalificação da Escola Básica e Secundária, a Requalificação das Piscinas Municipais, a Construção da ETA, a Construção do Centro Escolar, entre outras. Informou que o crescimento do IMT apenas se deve a uma situação ocorrida. -----

O técnico superior, Ismail Carvalho, informou que as modificações orçamentais incidem essencialmente no orçamento da despesa, pois a receita estava previamente definida.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de prestação de contas do ano de 2016 e submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal. -----

### **27 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017-----**

Presente a 3.ª Revisão ao Orçamento 2017.-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.ª Revisão ao Orçamento 2017, assim como submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

### **28 - 3.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2017-2020-----**

Presente a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2017-2020.-----

O senhor presidente informou da revisão efetuada e das obras previstas executar. -

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2017-2020, assim como submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

### **CONHECIMENTO: -----**

#### **1 - OBRAS EM EXECUÇÃO-----**

O senhor presidente deu conhecimento das seguintes obras que se encontram em fase de execução: -----

- Preparação das estradas em terra batida a intervencionar para posterior pavimentação. -----



**2 - ATL: MAPA ATIVIDADES - PÁSCOA 2017** -----

A Câmara tomou conhecimento do mapa de atividades desenvolvidas no âmbito das Atividades de Tempos Livres, que decorreu durante as férias da Páscoa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E nada mais havendo a tratar o senhor presidente da Câmara, Luís Manuel Martins de Vasconcelos, deu por encerrada a reunião, eram dezoito horas e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_